

PROCESSO N.º: 2019007248

INTERESSADO: DEPUTADO HENRIQUE ARANTES E OUTROS

ASSUNTO: Concede título honorífico de cidadão goiano (Vanderlei Caires Pinheiro).

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei de autoria do ilustre Deputado Henrique Arantes, subscrito por vários outros parlamentares desta Casa, concedendo o Título Honorífico de Cidadão Goiano ao Sr. Vanderlei Carlos Pinheiro.

O homenageado nasceu no Paraná e se formou no curso de Direito do Centro Universitário FIEO, em Osasco/SP em 1982.

Ex juiz no Estado do Tocantins, atualmente é juiz de direito do 1º Juizado da Mulher de Goiânia, juiz representante da 2ª Vara Cível de Aparecida de Goiânia e Juiz Coordenador do 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC de Aparecida de Goiânia.

Consta também na justificativa da proposição que o homenageado exerce a magistratura na cidade de Goiânia há 22 anos, além de ser professor de direito na UNIFAN há 13 anos.

### **Essa é a síntese da presente propositura.**

Verifica-se que o projeto de lei em exame preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, quais sejam: iniciativa de metade mais um dos membros efetivos da Assembleia Legislativa (fl. 01) e concedido a brasileiro com ilibadas virtudes, estando ainda acompanhado do currículo do agraciado na justificativa (fl. 02).

Portanto, cumpre concluir que o projeto de lei ora relatado não apresenta inconstitucionalidades ou ilegalidades, merecendo, tão somente, a alteração abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, com o intuito de uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, mediante a adoção das seguintes emendas:

**Emenda modificativa:** O artigo 1º do presente projeto de lei passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica concedido a **VANDERLEI CAIRES PINHEIRO** O Título Honorífico de Cidadão Goiano. ”*

Com esses fundamentos, adotada a emenda apresentada, somos pela **aprovação** do presente projeto.

**É o relatório.**

SALA DAS COMISSÕES, em 4 de dezembro de 2019.

  
**AMILTON FILHO**  
Deputado Estadual